



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
☎ FONE/FAX: (0**-43)-3538-4141

DECRETO Nº. 5.502 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando requerimento da servidora, datado de 22 de outubro de 2007;

Considerando demonstrativo de contribuição expedido pelo DRH em 13 de Novembro de 2007;

Considerando o cálculo elaborado em 13 de novembro de 2007 DRH em conformidade com o disposto no Ar. 40 § 3º da Constituição Federal;

Considerando laudo médico atestando invalidez da servidora, expedido em 13 de novembro de 2007;

Considerando a média contributiva de 13 de novembro de 2007;

Considerando Certidão nº. 189/2008 DRH emitida em 13 de novembro de 2007, na qual o Município atesta que a servidora preenche todos os requisitos para a aposentadoria;

Considerando a certidão do INSS de 30 de outubro de 2007;

Considerando a certidão consolidada de 13 de novembro de 2007;

Considerando a Declaração firmada pela servidora em 13 de novembro de 2007, de que não percebe nenhum vencimento previdenciário de qualquer espécie;

Considerando o parecer jurídico expedido em 13 de novembro de 2007;

Considerando novo cálculo de proventos proporcionais elaborado pelo DRH em 25 de março de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica Concedida aposentadoria por invalidez a Sra. **MARILENE DE LOURDES MIGUEL DE SOUZA**, CPF/MF nº. 044.857.519-10, Servente de serviços gerais, em conformidade com Art. 40, § 1º inciso I da Constituição Federal com proventos integrais no valor de R\$ 581,25 (Quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto 5.377 de 26 de Junho de 2009.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná em 05 de Fevereiro de 2010, 67º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal